



## O NOVO DOCUMENTO DOS DIREITOS DA MENINA



**Toda menina tem o direito:**

**ARTIGO 1:**

De ser protegida e tratada com justiça da família, da escola, dos principais, também em relação às exigências dos pais, dos serviços sociais, sanitários e da comunidade.-

**ARTIGO 2:**

De ser tutelada de toda forma de violência física ou psicológica, desfratamento, abusos sexuais e das imposições de práticas culturais que comprometam seu equilíbrio psicofísico.-

**ARTIGO 3:**

De beneficiar de uma justa compartilhamento de todos os recursos sociais e de poder conseguir em presença de desabilidade geral as formas de suporte especificamente previstos.-

**ARTIGO 4:**

De ser tratada com os plenos direitos de pessoa, da lei e dos organismos sociais.-

**ARTIGO 5:**

De receber uma apropriada instrução em matéria de economia e de política que lhe permitam de crescer como cidadã consciente.-

**ARTIGO 6:**

De receber informações e educação sobre todos os aspectos da saúde, incluídos os sexuais e reprodutivos, com especial cuidado à medicina específica às exigências próprias da infância e da adolescência feminina.-

**ARTIGO 7:**

De beneficiar na puberdade do suporte positivo da parte da família, da escola e dos serviços socio-sanitários para poder enfrentar as mudanças físicas e emotivas típicas deste período.-

**ARTIGO 8:**

De aparecer nas estatísticas oficiais em elementos desagregados por gêneros e idade.-

**ARTIGO 9:**

De não ser vítima, nem ainda mais instrumento de publicidade por apologia de tabaco, álcool, substâncias geralmente nocivas e de cada outra campanha de imagem lesiva de sua dignidade.-

**O documento foi aprovado à unanimidade durante o Meeting das Presidentes Europeas no dia 30 de Setembro 2016.-**